**LEI nº 5.190, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais), de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.007 – Secretaria Municipal de Educação
02.007.12.361.0015.1003 – Cobertura de Quadras
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.92.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores – Fonte 104... R$ 29.800,00
S o m a..... R$ 29.800,00
**T O T A L ..... R$ 29.800,00**
==========

Art. 3° Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.007 – Secretaria Municipal de Educação
02.007.12.361.0015.2019 – Transporte Escolar
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.33.0000 – Passag. E Despesas c/ Locomoção – Fonte 104 R$ 29.800,00
S o m a..... R$ 29.800,00
**T O T A L ..... R$ 29.800,00**
==========

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

(Segue/Fls.02)

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2020.

**MARCIO ANDREI RAUBER**
**Prefeito**

**ELEMAR HENSEL**
**Secretário Municipal de Administração**

**CARMELINDO DARONCH**
**Secretário Municipal de Fazenda**

**REINAR KLAGGES SEYBOTH**
**Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento**

**MARCIA ADRIANA WINTER DA MOTA**
**Secretária Municipal de Educação**